



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 061/91

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 1.991.

A Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. - 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cláudia, para o exercício de 1.991, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$-41.750.000,00 (Quarenta e um milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001-2.01-3.1.1.1 - Pessoal Civil 4.950.000,00
01.01.001-2.01-3.1.3.3 - Outros Serv. e Encargos 550.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.021-2.02-3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.000.000,00
03.07.021-2.02-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 500.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.02 CHEFIA DE GABINETE

03.07.021-2.03-3.1.1.1 - Pessoal civil 1.500.000,00

03 - SECRETARIA GERAL

03.01 - SECRETARIA GERAL

03.07.021-2.04-3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.000.000,00
03.07.021-2.04-3.1.2.0 - Material de Consumo 500.000,00
03.07.021-2.04-3.1.3.2 - Outros serv. e Encar. 1.000.000,00

04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04.01 - DIVISÃO DE TESOUREARIA

03.08.030-2.05-4.1.1.1 - Pessoal Civil 1.500.000,00
03.08.030-2.05-3.1.3.2 - Outros serv.e Encargos 200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Lei nº 061/91 - fls. 02

04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04.02 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

03.08.030-2.06-3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.500.000,00✓

04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04.03 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

03.08.030-2.07-3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.000.000,00✓

05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

08.42.188-2.08-3.1.1.1 - Pessoal Civil 5.000.000,00✓

08.42.188-2.08-3.1.2.0 - Material de Consumo 1.850.000,00✓

08.42.188-2.08-3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais 500.000,00✓

08.42.188-2.08-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 1.000.000,00✓

05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES

08.46.228-2.09-3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.500.000,00✓

08.46.228-2.09-3.1.2.0 - Material de Consumo 500.000,00✓

08.46.228-2.09-3.1.3.1 - Remuner. DE Serv. Pessoais 500.000,00✓

08.46.228-2.09-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 500.000,00✓

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

06.01 - DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA

13.75.428-2.10-3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.500.000,00✓

13.75.428-2.10-3.1.2.0 - Material de Consumo 200.000,00✓

13.75.428-2.10-3.1.3.1 - Remuner de Serv. Pessoais 1.000.000,00✓

13.74.428-2.10-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 1.500.000,00✓

07 - DEPTO. DE OBRAS PÚBLICAS

07.01 - DIVISÃO DE URBANISMO

10.60.328-2.11-3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.500.000,00✓

10.60.328-2.11-3.1.1.1 - Material de Consumo 500.000,00✓

07 - DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS

07.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTES

16.88.534-2.12-3.1.1.1 - Pessoal Civil 3.000.000,00✓

16.88.534-2.12-3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000.000,00✓

16.88.534-123-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 5.000.000,00✓



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Lei nº 000/91 fls 03

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, são indicados os recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, previsto no Art. 43, §3º, da Lei 4.320/64, conforme projeção no anexo integrante à presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cláudia, em 18 de abril de 1.991.


José Augusto Formigoni
PREFEITO MUNICIPAL